



Prefeitura de **Paraipaba**

LEI Nº 760, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reajusta os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do Município de Paraipaba, alterando o Anexo V, da Lei nº 395, de 24 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustados, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal em Extinção do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 21 de fevereiro de 2019.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito Municipal

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7



Prefeitura de **Paraipaba**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº 760, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe II	1	1.559,36	3.118,72
	2	1.598,35	3.196,69
	3	1.638,31	3.276,61
	4	1.679,26	3.358,53
	5	1.721,24	3.442,49
	6	1.764,28	3.528,55
	7	1.808,38	3.616,76
	8	1.853,59	3.707,18
	9	1.899,93	3.799,86
	10	1.947,43	3.894,86
	11	1.996,12	3.992,23
	12	2.046,02	4.092,04
	13	2.097,17	4.194,34
	14	2.149,60	4.299,20
	15	2.203,34	4.406,68
	16	2.258,42	4.516,84
	17	2.314,88	4.629,76

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 21 de fevereiro de 2019.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito Municipal

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7



Prefeitura de **Paraipaba**

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº 760, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

CLASSE	REF	VENCIMENTO BASE 20h/s	VENCIMENTO BASE 40h/s
Professor de Educação Básica Classe I	1	1.278,87	2.557,75
	2	1.310,85	2.621,69
	3	1.343,62	2.687,23
	4	1.377,21	2.754,42
	5	1.411,64	2.823,28
	6	1.446,93	2.893,86
	7	1.483,10	2.966,20
	8	1.520,18	3.040,36
	9	1.558,18	3.116,37
	10	1.597,14	3.194,28

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 21 de fevereiro de 2019.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito Municipal

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7